

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 35/17

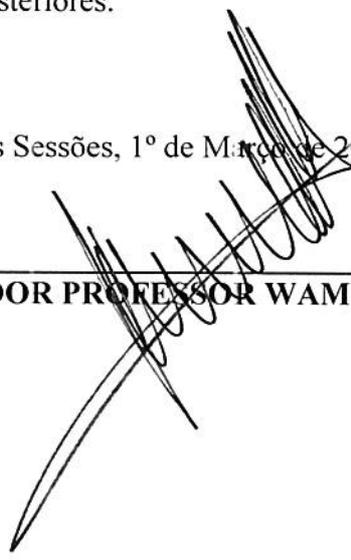
Proíbe a atividade de guardador autônomo de veículos automotores – flanelinhas – em vias e logradouros públicos do município de Porto Alegre e revoga o inc. XXX, do caput do art. 18 da Lei Complementar nº 12, de 7 de janeiro de 1975 e as leis nºs 5.738, de 7 de Janeiro de 1986, e 6.602, de 7 de maio de 1990.

EMENDA Nº 01

Art. 1º Suprime-se o art. 3º e o respectivo parágrafo único do Projeto de Lei.

Art. 2º Renumeram-se os artigos posteriores.

Sala das Sessões, 1º de Março de 2018.



VEREADOR PROFESSOR WAMBERT